



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI nº de 2021
(Do Sr. Dr Leonardo)

Dispõe sobre alteração da Lei nº 13.979, de 2020, para que seja incluído no rol de priorização no processo de imunização contra a COVID-19 (Coronavírus), os profissionais que laboram na limpeza urbana e na coleta de lixo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para que seja acrescido ao rol de priorização de imunização os profissionais de limpeza urbana, garis e coletores de lixo.

“Art. 3º.

.....

§ 12 Considera-se grupo prioritário para o recebimento da vacina contra o Covid-19 os profissionais de limpeza urbana, garis e coletores de lixo. (NR)

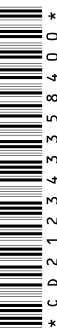
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta tem por objetivo garantir a imunização da categoria de trabalhadores de limpeza urbana, essenciais para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Leonardo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212343358400>





Câmara dos Deputados

A limpeza urbana é um serviço essencial à população. Embora não previsto no Decreto 10.329, de 28 de abril de 2020, esse serviço já é considerado essencial, conforme consta do art. 10 da Lei n. 7.783, de 28 de junho de 1989, assim transcrito:

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)

VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

Ou seja, são legalmente essenciais e, caso não realizados, colocam em perigo iminente a sobrevivência, saúde e segurança da população.

Tais serviços estão diretamente relacionados à saúde pública e ambiental, fazem parte do saneamento básico e englobam os serviços de varrição, capina e roçada, poda, coleta de resíduos sólidos, entre outros.

Em relação à coleta e transporte regular de “lixo”, seu intuito é manter a limpeza urbana e de evitar a proliferação de doenças por vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos. Sua execução é de suma relevância para a saúde pública.

Em Brasília, o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), por exemplo, mantém mais de 590 servidores na linha de frente das diversas operações realizadas, mesmo neste momento de pandemia. São profissionais de fiscalização, coordenação e operação que se mantêm atuantes nas ruas e colaboram nas atividades de limpeza e núcleos, como a Unidade de Recebimento de Entulhos (URE), o papa entulho e o Aterro Sanitário¹.

Esses profissionais trabalham para garantir o equilíbrio sanitário e, com razão, reivindicam sua inclusão em grupos prioritários de vacinação, uma vez que atuam em serviço indispensável e em contato direto com a população².

¹ AGÊNCIA BRASÍLIA. Servidores do SLU trabalham em turnos. Disponível em <https://agenciabrasilia.df.gov.br/2020/05/12/servidores-do-slu-trabalham-em-turnos-para-garantir-os-servicos-de-limpeza-do-df/>. Acessado em 20/4/2021.

² CORREIO BRASILIENSE. Serviços essenciais pedem inclusão no plano e vacinação. Disponível em <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/02/4907923-servicos-essenciais-pedem-inclusao-no-plano-de-vacinacao-contra-a-covid.html>. Acessado em 20/4/2021





Câmara dos Deputados

Reitera-se, a limpeza urbana é um serviço essencial. Inegável é sua importância para a manutenção das cidades, deixando-as em boas condições de conservação e higiene e, por consequência, adequadas para o convívio social. Isso gera impactos positivo na saúde e na qualidade de vida da população. Assim, nada mais justo do que priorizar os profissionais responsáveis pela sua execução.

Portanto, peço aos pares o apoio para aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.

**Deputado Dr Leonardo
Solidariedade/MT**

